D E C R E T O Nº 3 2 6 1 / 2 0 1 5

(Estabelece horário especial ao comércio no mês de dezembro)

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando solicitação da Associação Comercial e Industrial e de acordo com a Lei 1380/85, que institui a Semana Inglesa em nosso Município.

D E C R E T A

Art. 1º. O comércio em geral do Município, poderá estender o seu horário de funcionamento no mês de dezembro, conforme discriminação abaixo, respeitando os direitos de seus auxiliares quanto a legislação pertinente:

- do dia 14/12/2015 ao dia 23, das 9h00min às 22h00min;
- no dia 19/12/2015, das 9h00min às 14h00min;
- no dia 24/12/2015, das 9h00min às 16h00min;
- no dia 31/12/2015, das 8h00min às 12h30min;
- nos dias 26/12/2015 e 02/01/2016 o comércio permanecerá fechado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 11 de dezembro de 2015.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora